

CONTRATO Nº 0036/2015
PROCESSO Nº 100.2014.00383
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2014

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA HIDROSTEC
TECNOLOGIA E
EQUIPAMENTOS LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela sua Diretora de Operação Metropolitana e Gerente de Logística, respectivamente, a Sra. **SANDRA SILY** e Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **HIDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida do Pinhão, nº 2.220, Bairro Barranco, Taubaté- SP, CEP 12050-070 inscrita no CNPJ sob o nº **08.874.534/0001-59**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO BOVO**, Identidade nº **9.477.489-SSP/SP**, CPF nº **908.326.128-04**, firmam o presente **CONTRATO** de **FORNECIMENTO DE VÁLVULAS GAVETA, VÁLVULAS VENTOSA E VÁLVULAS BORBOLETA, DESTINADAS A OBRA DA ADUTORA DE ALIMENTAÇÃO DO BOOSTER SANTA LÚCIA (DN 700) E LINHA DE RECALQUE DO BOOSTER SANTA LÚCIA (DN 600)**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.2014.00383, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS GAVETA, VÁLVULAS VENTOSA E VÁLVULAS BORBOLETA, DESTINADAS A OBRA DA ADUTORA DE ALIMENTAÇÃO DO BOOSTER SANTA LÚCIA (DN 700) E LINHA DE RECALQUE DO BOOSTER SANTA LÚCIA (DN 600)**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2014** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **29/12/2014** e seus anexos.

[assinatura]

[assinatura] [assinatura]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.

5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE**

P

uf

o

COMPRA, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-GPO – Gerência de Projetos e Obras Operacionais da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 04 de março de 2015.


SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


LUIZ ANTONIO BOVO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 908.326.128-04

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Março de 2015.

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -**RETIFICAÇÃO**

Na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 029 - P, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de fevereiro de 2015:

ONDE SE LÊ:

□ "(...) Assessor de Comunicação e Marketing - DER-03 (...)."

LEIA-SE:

□ "(...) Assessor de Comunicação - DER-03 (...)."

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 133801

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 038 - P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço N.º 021-P, de 29 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/1/2014, retroagindo seus efeitos a 5/2/2015.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 133804

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 021-P, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

FAZER CESSAR, a partir de 28.02.2015, os efeitos da Instrução de Serviço N.º 145-P, de 26 de dezembro de 2012, que atribuiu à Função Gratificada Líder de Equipe, IG - 02, do IOPEs, ao servidor **SÉRGIO MARTINS MATHIAS**.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA
DIRETOR GERAL DO IOPEs
Protocolo 133708

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 006, DE 04 DE MARÇO DE 2015.
Art. 1º - Constituir, para o período de doze meses, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão no âmbito do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs.

§ 1º - A CPL/Pregão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) Titulares: Rômulo José da Rocha Carvalho - nº funcional 2721945; José Eduardo Ferreira Leal - nº funcional 3198553 e Marcos Moraes Costa - nº funcional 165739;

b) Suplentes: Luiz Carlos Salles Rodrigues - nº funcional 3081702, e Jean Carla de Freitas - nº funcional 2918846.

§ 2º - A comissão reunir-se-á com quorum de três membros, titulares ou suplentes, e deliberarão por maioria.

§ 3º - Aos membros suplentes compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do presidente da comissão.

§ 4º - O presidente será substituído nos seus impedimentos e ausências pelo servidor Marcos Moraes Costa.

Art. 2º - Para as licitações realizadas na modalidade Pregão, inclusive por meio eletrônico, fica designada pregoeiro a servidora Jean Carla de Freitas.

§ 1º - Na modalidade de licitação de que trata este artigo, atuarão como equipe de apoio ao pregoeiro os demais membros da comissão.

Art. 3º - Fica incumbida a Comissão Permanente de Licitação e Pregão de processar as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 4º - Sempre que necessário ao adequado desempenho das suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão poderá solicitar a colaboração e assistência técnica dos servidores do quadro de pessoal do IOPEs.

Art. 5º - Ficam revogadas, a partir de 27/02/2015, as Instruções de Serviços que constituíram a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Pregão do IOPEs, em especial Instrução de Serviço N.º 016, de 10/07/2013; Instrução de Serviço N.º 021, de 02/09/2013; Instrução de Serviço N.º 001, de 24/01/2014; Instrução de Serviço N.º 001, de 23/01/2015; Instrução de Serviço N.º 013, de 03/10/2011; Instrução de Serviço N.º 007, de 28/06/2012; Instrução de Serviço N.º 002, de 11/01/2013.

Art. 6º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO DANIEL PASSOS ROSA
DIRETOR GERAL DO IOPEs
Protocolo 133752

Extrato da Ordem de Fornecimento de Material nº 006/2015. Proc. 69017395- **Contratante:** IOPEs. **Contratada:** STA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME. **Objeto:** Fornecimento de material para o IOPEs. **Valor R\$ 5.144,50.** **Dotação Orçamentária:** 04.122.0800.2520. **Elemento de Despesa:** 33.90.30. **Fonte:** 0101. **Prazo de Entrega:** em dias úteis. **Assinatura:** 23/02/2015.

Protocolo 133714

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 82-S DE 03 DE MARÇO DE 2015**

A COORDENADORA DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da subdelegação de Competência que lhe foi atribuída através da Instrução de Serviço nº 416 -S de 20/08/2014, publicado em 22/08/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias, regularmente referentes ao período aquisitivo de 08.06.2013 a 07.06.2014 a servidora, BARBARA THOMAZELLI MARQUES DE OLIVEIRA, no período de 02.03.2015 a 13.03.2015

Cariacica, 03 de março de 2015

JULIANA NASCIMENTO GRAÇA GOMES
COORDENADORA DA GERÊNCIA DE PESSOAS

Protocolo 133654

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2014

Processo nº 64211576/2013

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA-EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 009/2014 (prestação de serviços de limpeza e conservação), por mais 12 (doze) meses a partir de 06/03/2015.

Dotação Orçamentária:
Atividade 1812208002.625;
Elemento de despesa 3.3.90.37.02, do orçamento do IEMA.

Cariacica/ES, 27 de fevereiro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 133677

RETIFICAÇÃO

Na redação da Instrução de Serviço nº 66-S de 13 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 19 de fevereiro de 2015;

ONDE SE LÊ;

CONCEDER, 30 (trinta) dias, regularmente referentes ao período aquisitivo de 25.04.2013

a 24.04.2014 ao servidor, ALESSANDRO DE SOUZA ARANTES, no período de 23.02.2015 a 24.03.2015.

LEIA-SE;

CONCEDER, 15 (quinze) dias, regularmente referentes ao período aquisitivo de 25.04.2013 a 24.04.2014 ao servidor, ALESSANDRO DE SOUZA ARANTES, no período de 20.02.2015 a 06.03.2015.

Cariacica, 02 de março de 2015

Juliana Nascimento Graça Gomes
Coordenadora da Gerência de Pessoas

Protocolo 133565

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 005/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONJUNTOS MOTOBOMBAS, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SAA DO MUNICÍPIO DA SERRA - SETOR JACARAÍPE, NOVA ALMEIDA E PRAIA GRANDE, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

LOTE 01

VALOR: R\$ 432.999,99 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.

[h] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [h] CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 016/2014.

Protocolo: 2014-001770

Vitória, 05 de março de 2015.

DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
Diretora Presidente
Protocolo 133587

RESUMO DOS CONTRATOS N.ºS 0034, 0035 e 0036/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS GAVETA, VÁLVULAS VENTOSA E VÁLVULAS BORBOLETA, DESTINADAS A OBRA DA ADUTORA DE ALIMENTAÇÃO DO BOOSTER SANTA LÚCIA (DN 700) E LINHA DE RECALQUE DO BOOSTER SANTA LÚCIA (DN 600)

LOTE 01

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 686,58 (seiscentos e

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Março de 2015.

oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 02

CONTRATADA: A.R.I. BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTA.
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

LOTE 03

CONTRATADA: HIDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 246/2015
Protocolo: 2014.040577

Serra, 05 de março de 2015.

Sandra Sily

Diretora de Operação
Metropolitana

Protocolo 133776

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0038/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DE PROPRIEDADE DA CESAN EM TODO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOTE 01

CONTRATADA: DEX EXTINTORES LTDA EPP.

VALOR: R\$ 35.661,26 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

PRAZO Da execução do serviço: 12 (doze) meses.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 248/2014

Protocolo: 2014.03745

Serra, 05 de março de 2015.

José Eduardo Pereira

Diretor de Relações com o cliente
Protocolo 133779

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0042/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS SUL E NORTE.

LOTE 01

CONTRATADA: RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA EPP.

VALOR: R\$ 14.353,38 (catorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

0002/2015

Protocolo: 2014.040025

Serra, 05 de março de 2015.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 133781

**Secretaria de Estado
da Ciência, Tecnologia,
Inovação, Educação
Profissional e Trabalho -
SECTTI -**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº. 008,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 15 (Quinze) dias de recesso regulamentar a estagiária ANA PAULA ARAGÃO SOARES, Nº. Funcional 3527450, no período de 09/03/2015 a 23/03/2015, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU dia 26/09/2008.

Vitória, 23 de Fevereiro de 2015.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 131153

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

**AVISO DE RESULTADO
EDITAL CNPq/FAPES Nº
012/2014 BOLSA DCR**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da habilitação do Edital FAPES Nº 012/2014 - Bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 02 de março de 2014.

José Antônio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 133694

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
049, DE 04 DE MARÇO DE 2015
A DIRETORA ADMINISTRATIVO-
FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO
DE AMPARO À PESQUISA E
INOVAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO - FAPES, no uso de suas
atribuições legais e na delegação de
competência que lhe foi outorgada,
através da Instrução de Serviço nº
016, de 07.01.2015, publicada no
DIO-ES de 08.01.2015,**

RESOLVE:

Suspender por necessidade de

serviço as férias regulamentares do mês de março, relativas ao exercício de 2015, do servidor **George Luiz Beccalli Ferrari**, nº funcional 3372065 reservando-lhes o direito de gozar os 30 (trinta) dias oportunamente.

Vitória, 04 de Março de 2015.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA

Diretora Administrativo-Financeira/
FAPES

Protocolo 133772

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**PORTARIA Nº 007-S, de 03 de
Março de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e em observância ao Decreto nº 2924-R, de 29/12/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.1994, DOUCIANA BRUNO DE SOUZA, para substituir a Chefe do Grupo de Administração e Recursos Humanos desta Secretaria, Sabrina de Aguiar Ferreira, por motivo de férias, no período de 27/02/2015 a 28/03/2015.

Vitória, 03 de Março de 2015.

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE
AZEVEDO**

Secretário de Estado de
Desenvolvimento

Protocolo 133546

**RESUMO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO**

**Ordem de Fornecimento nº
001/2015**

**Processo nº: 68818408/SEDES
Ata de Registro de Preços nº
017/2014**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

CONTRATADA: DI CASTELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 032, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso à estagiária abaixo relacionada, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 13, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e com o Artigo 14, do Decreto nº 3389-R, de 24/09/2013.

Estagiário	Número Funcional	Total de dias	Período
Aline Rodrigues da Silva	3541630	8	04.03.2015 a 11.03.2015

ÓRGÃO CARONA:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

OBJETO: Aquisição carimbos (borrachas com afiação, refil e tintas).

DO VALOR: R\$ 46,74 (quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 04.122.0852.6297 - PI: 6297F10099 Elemento de despesa 3.3.90.30.00

Vitória/ES, 02 de março de 2015

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE
AZEVEDO**

Secretário de Estado de
Desenvolvimento - SEDES

Protocolo 133535

**Instituto de Pesos e Medidas
do Estado do Espírito Santo
- IPEM-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
027, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2015.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 02.03.2015, na forma do que dispõe o art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora Vanessa Fabiani Sperandio Dias, do cargo Comissionado de Assessor especial II, Ref. IPM-05, do quadro de servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO RODRIGUES

Diretor Geral do IPEM-ES

Protocolo 133523